



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao artigo 5º da Lei nº 8.666/93 apresentamos JUSTIFICATIVAS PELA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DA VERBA - FONTE “5” TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS”, preterindo os empenhos vinculados as contas correntes nºs 006.647.036-7 e 23.229-7, por não possuir, no momento, disponibilidade financeira para sua quitação, por tratar-se de convênios aguardando liberação.

Os empenhos, abaixo relacionados, estão sendo quitados por possuir, no momento, disponibilidade financeira para o seu pagamento.

Emp/Parc	Ficha	Vencimento	Cod/Nome Fornecedor		A pagar
Código de Aplicação:			200	024 FNDE/PROGRAMA NAC.DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
429/5	GL	198	29/05/2015	C.A.S. ARANHA ALIMENTOS - ME	623,00
725/13	GL	198	29/05/2015	C.A.S. ARANHA ALIMENTOS - ME	1.040,00
Total do Código de Aplicação:					1.663,00
Código de Aplicação:			500	009 SERVIÇO CONVIVENCIA/FORTALECIMENTO VINC.	
1612/1	GL	489	30/05/2015	ROGERIO BOEMER HIDALGO - ME	1.015,00
4700/1	GL	489	04/06/2015	SAO MARCOS PADARIA EIRELLI EPP	1.969,20
Total do Código de Aplicação:					2.984,20
Código de Aplicação:			500	049 MANUTENÇÃO I.G.D. - BF	
4741/1	GL	439	04/06/2015	EDUCANDO MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA ME	5.312,00
Total do Código de Aplicação:					5.312,00

Conforme o acima justificado, assinamos a presente para que tenha efeitos jurídicos e legais, após sua devida publicação.

Paraguaçu Paulista, 29 de maio de 2015.


Ediney Taveira Queiroz
Prefeito Municipal